PODER
JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

Compras.gov.br nº 925509 - 15/2026
(Processo n° 2025-415)

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS GRUPOS E ITENS

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº **2.787/2026**, de 02/07/2026, publicada no Diário da Justiça nº 8.049, de 06/07/2025, torna pública a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO E ITEM**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 04/08/2026
Horário: 10h00 (horário de Brasília)
Local: www.gov.br/compras/pt-br

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

2.2. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada na Rua Desembargador Jorge Araken, s/nº, Via Verde, CEP.: 69.915-631, Rio Branco - AC, telefone - (0xx) 68-3212-8280, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 14h00min, e poderão ser consultados pelos sites: www.tjac.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br.

2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

2.4. É facultado ao pregoeiro proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.

2.5. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Formulário de Proposta de Preços

2.6. O contrato (anexo II) deverá ser assinado eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no **Sistema Eletrônico**, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei 14.133/2021**, e em outras legislações aplicáveis.

2.6.1. O prazo de convocação acima **poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período**, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

2.6.2. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico deste Tribunal.

2.6.3. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do instrumento contratual, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto fornecer ao Poder Judiciário do Estado do Acre (PJAC) **Serviços Especializados de Segurança Cibernética, abrangendo a operação de SOC e Blue Team, Cultura de Cibersegurança, Administração de SIEM, Threat Intelligence, Gestão de Vulnerabilidades e atividades Red Team. Tais serviços, por sua natureza essencial e continuada para a missão institucional do PJAC, serão fornecidos em regime ininterrupto**, com um prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, passível de prorrogação nos termos da legislação aplicável, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em grupos e item facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos ou item que forem de seu interesse.

3.3. Cláusula de Segregação de Funções e Conflito de Interesses: Com o objetivo de assegurar a independência técnica, a imparcialidade dos resultados e a conformidade com as boas práticas de segurança da informação, fica vedada a adjudicação simultânea do GRUPO 1 e Item 7 à mesma empresa ou grupo econômico. A execução simultânea dessas atividades por uma mesma empresa configuraria conflito de interesses e risco de ineficácia operacional, uma vez que comprometeria a independência das avaliações e a confiabilidade dos resultados dos testes de segurança

3.4. Detalhamento do objeto:

Serviços gerenciados de segurança cibernética - Grupos - Blue Team e Cultura de Cibersegurança				
Grupo 1 - Blue Team				
Item	**Descrição do Bem ou Serviço**	**CATSER**	**Unid.**	**Quant.**
1	Serviço de monitoramento, detecção e resposta a incidentes de segurança da informação, por meio de um SOC, Blue Team	27014	Mensal	12
2	Administração da solução de SIEM Wazuh, com foco na monitoração e correlação de eventos de segurança	27014	Mensal	12
3	Serviços de monitoramento em fontes abertas e inteligência cibernética (Threat Intelligence) com Takedown	27014	Mensal	12
4	Gestão de vulnerabilidades	27014	Mensal	12
Grupo 2 - Cultura de Cibersegurança				
Item	**Descrição do Bem ou Serviço**	**CATSER**	**Unid.**	**Quant. unitária**
5	Ações de cultura cibersegurança	27014	Mensal	12
6	Plataforma de treinamento de cibersegurança	27014	Mensal	12
Item - Serviços gerenciados de segurança cibernética - Red Team				
Red Team				
Item	**Descrição do Bem ou Serviço**	**CATSER**	**Unid.**	**Quant. unitária**
7	Serviços de testes de invasão	27014	Unidade	12

3.5. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 1.840.454,76** (um milhão, oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme Mapa de Preços (doc. **D53078**).

3.6. Havendo divergências entre a especificação do item definida no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas, visto que nem sempre é possível identificar no Catálogo de Materiais/Serviços do COMPRAS códigos para itens com as especificações que se pretende adquirir. A especificação detalhada será exigida, obrigatoriamente, na proposta definitiva, sob pena de desclassificação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. Para os grupos e item, a participação será ampla para todos os licitantes.

4.5. A obtenção de benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com Administração Pública cujos somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Não poderão participar desta licitação:

4.6.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10. Pessoas físicas;

4.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses

no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021;

4.6.13. O impedimento de que trata o **subitem 4.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.6.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 4.6.2** e **4.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agente públicos do órgão ou entidade;

4.6.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.6.16. O disposto nos **subitens 4.6.2** e **4.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

4.6.17. A vedação de que trata o **subitem 4.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.6.18. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9.4 e 9.12.1. deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1 ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. Falsidade da declaração de que os subitens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de propostas e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do **subitem 5.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual / unitário do item / grupo.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor **oferta deverá ser 1% (um por cento)**.

7.10. O licitante poderá, **uma única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, conforme art. 21, § 3º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60, da Lei nº 14.133/2021**, nesta ordem:

7.18.1.1. **disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2. empresas brasileiras;

7.19.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4. por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29.12.2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.117. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

8.8. O desatendimento de **exigências formais não essenciais** não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

8.9. **Qualquer interessado** poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

9.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.4.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (**Art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**)

9.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento. (Art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. Serão exigidos os documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. (**Art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**).

9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

9.11. O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normais infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio de sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço,

observado no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro 2022.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligências, para (**Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN nº 73/2022**):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.12.1**.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das **microempresas e das empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (**art. 4º do Decreto nº 8.538/2015**).

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecido após o julgamento.

(QUANDO FOR O CASO)

9.19. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.19.1. O licitante que optar realizar vistoria prévia disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado (INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.19.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridade da contratação.

9.20. Habilitação jurídica:

9.20.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.20.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.20.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.20.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.20.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.20.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.21. Qualificação Técnica

9.21.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na execução de serviço semelhante e/ou compatível com o objeto do Termo de Referência, qual seja:

a.1) Para o Grupo 1 - comprovação de experiência na prestação de serviços de monitoramento proativo e resposta a incidentes de segurança da informação em ambientes com, no mínimo, 2000 (dois mil) ativos;

a.2) Para o Grupo 1 - comprovação de experiência na prestação de serviços de gestão de vulnerabilidades, incluindo o monitoramento e o tratamento das vulnerabilidades encontradas em ambientes com, no mínimo, 200 (duzentos) ativos;

a.3) Para o Grupo 1 - comprovação de experiência na prestação de serviços de administração de solução de Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança da Informação SIEM, em ambientes com, no mínimo, 200 (duzentos) ativos, 1000 (mil) eventos por segundo (EPS) ou no mínimo volume de eventos de segurança: 100 GB/Dia (podendo ser efetuadas somas de atestados);

a.4) Para o Grupo 2 - comprovação de experiência na prestação de serviços de campanhas educativas, treinamentos em segurança da informação, simulações de phishing, produção de materiais educativos ou programas de conscientização em larga escala.

a.5) Para o Item 7 - comprovação de experiência na prestação de serviço de teste de invasão (PENTEST) para exploração de vulnerabilidades de segurança da informação.

Atenção! O detalhamento dos requisitos a serem comprovados de qualificação técnica estão listados no subitem 4.7 do Termo de Referência, conforme a seguir:

4.7. Qualificação Técnica

4.7.1. GRUPO 01 - (Serviços de SOC – Blue Team, SIEM, Threat Intelligence e Gestão de Vulnerabilidades)

4.7.1.1. Para fins de comprovação de capacidade técnica da LICITANTE no âmbito do Grupo 01, considerando a elevada complexidade tecnológica, criticidade operacional e relevância estratégica dos serviços de monitoramento, detecção, resposta a incidentes e gestão contínua de segurança cibernética, a LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos e comprovações:

4.7.1.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em características o atestado de capacidade técnica que contemple a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto do Grupo 01 desta contratação, especialmente relacionados à:

a. operação de Centro de Operações de Segurança (SOC – Security Operations Center);

b. serviços de monitoramento, detecção e resposta a incidentes de segurança da informação;

c. administração e operação de soluções SIEM (Security Information and Event Management);

d. correlação e análise de eventos de segurança;

e. serviços de Threat Intelligence;

f. monitoramento de fontes abertas e análise de ameaças cibernéticas;

g. gestão de vulnerabilidades;

h. análise, tratamento e mitigação de riscos cibernéticos;

i. atividades de Blue Team.

4.7.1.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o atestado que comprove que a LICITANTE executou ou executa satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para cada item do Grupo 01.

4.7.1.1.3. A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado, contendo, sempre que possível:

a. identificação da contratante;

b. período de execução contratual;

c. descrição detalhada dos serviços executados;

d. quantitativos executados;

e. manifestação expressa quanto à boa execução dos serviços.

4.7.1.1.4. A LICITANTE deverá possuir em sua equipe técnica, na data da apresentação da proposta, no mínimo, 02 (dois) profissionais devidamente certificados nas tecnologias e serviços relacionados ao Grupo 01 com, no mínimo, 01 (uma) certificação válida para cada profissional.

4.7.1.1.5. Serão aceitas, dentre outras equivalentes e compatíveis com o objeto, certificações reconhecidas pelo mercado nas áreas de:

a. SOC (Security Operations Center);

b. SIEM;

c. Resposta a Incidentes;

d. Threat Intelligence;

e. Gestão de Vulnerabilidades;

f. Segurança da Informação;

g. Cyber Defense;

h. Blue Team.

4.7.1.1.6. Poderão ser aceitas certificações técnicas tais como:

a. Certified Information Systems Security Professional (CISSP);

b. Certified Ethical Hacker (CEH);

c. CompTIA Security+;

d. CompTIA CySA+;

e. GIAC Certified Incident Handler (GCIH);

f. GIAC Security Operations Certified (GSOC);

g. Certified SOC Analyst (CSA);

h. EC-Council Certified Incident Handler (ECIH);

i. ISO/IEC 27001 Lead Implementer ou Lead Auditor;

j. Certificações oficiais do fabricante da solução SIEM ofertada;

k. Certificações oficiais relacionadas às plataformas de monitoramento, correlação de eventos ou gestão de vulnerabilidades ofertadas.

4.7.1.1.7. O vínculo profissional dos integrantes da equipe técnica com a LICITANTE deverá ser comprovado mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhada do registro de empregado;

b. Contrato de prestação de serviços celebrado nos termos da legislação civil;

c. Contrato social, em caso de sócio ou dirigente;

d. Documento equivalente juridicamente válido que demonstre vínculo profissional com a LICITANTE.

4.7.1.1.8. A ausência de documentos comprobatórios das exigências previstas neste instrumento poderá implicar a inabilitação da LICITANTE, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições previstas no edital.

4.7.1.1.9. Durante a análise das propostas, as soluções ofertadas deverão possuir todas as características técnicas obrigatórias constantes no Termo de Referência, não sendo aceitas funcionalidades em desenvolvimento, previstas para versões futuras, roadmap do fabricante ou implementações ainda indisponíveis em ambiente produtivo.

4.7.1.1.10. A Administração, por intermédio do Pregoeiro ou da equipe de apoio, poderá realizar diligências para verificação da autenticidade, veracidade e compatibilidade dos documentos apresentados, inclusive mediante consultas a sítios oficiais, contatos com emitentes dos atestados ou solicitações complementares de esclarecimentos, nos termos da legislação vigente.

4.7.1.1.11. Considerando a natureza crítica dos serviços de cibersegurança envolvidos no Grupo 01, especialmente aqueles relacionados ao monitoramento contínuo de eventos, resposta a incidentes, proteção de ativos institucionais e mitigação de ameaças cibernéticas, a exigência de qualificação técnica e profissional mostra-se necessária e proporcional à complexidade do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.1.2. Centro de Operações de Segurança (SOC)

4.7.1.2.1. O Centro de Operações de Segurança (SOC) da empresa CONTRATADA deve conter sistemas avançados de vídeo Wall e painéis com TVs interativas, permitindo que os operadores realizem o monitoramento de incidentes de segurança em tempo real.

4.7.1.2.2. Este arranjo deve facilitar a rápida identificação e reação a potenciais ameaças, assegurando uma gestão eficaz de incidentes.

4.7.1.2.3. O Centro de Operação deve ser situado no Brasil e deve estar plenamente operacional desde a data de abertura da licitação, com operação contínua e eficiente.

4.7.1.2.4. A CONTRATADA deverá indicar o local onde possui sua estrutura de central de atendimento, sendo que este deve estar estabelecido no Brasil e estará sujeito à diligência por parte da CONTRATANTE.

4.7.1.2.5. Todos os atendimentos devem ser iniciados no Brasil e no idioma português do Brasil. Sistema de gerenciamento de CFTV, que viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do ambiente da CONTRATADA e cujas imagens possam ser recuperadas.

4.7.1.2.6. Filmar toda a área, mantendo as imagens armazenadas pôr no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.7.1.2.7. Efetuar registro de entrada e saída dos visitantes, com identificação individual, em todos os acessos ao SOC.

4.7.1.2.8. O perímetro físico do SOC deve ser equipado com sensor de intrusão e alarmes contra acesso indevido.

4.7.1.2.9. Ter controle de acesso físico com pelo menos 2 (dois) dos seguintes fatores de autenticação, a saber: Cartão de identificação magnético; Biometria de leitura de digital; Identificação facial.

4.7.1.2.10. Funcionar em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

4.7.1.2.11. Possuir registro de entrada e saída de pessoas mantidos por pelo menos 60 dias.

4.7.1.2.12. Possuir sistemas de alimentação de energia redundantes, contendo geradores de energia.

4.7.1.2.13. Possuir estrutura de armazenamento de dados que permita a manutenção dos registros dos eventos relacionados aos serviços contratados.

4.7.1.2.14. Ser configurado de forma que a falha de um dos equipamentos isoladamente NÃO interrompa a prestação dos serviços.

4.7.1.2.15. Ter sistema de provimento ininterrupto de energia elétrica, composto por grupo gerador e UPSs do inglês Uninterruptible Power Supply, para garantir a transição entre o fornecimento normal da energia e o grupo gerador;

4.7.1.2.16. Ter componentes de segurança necessários para garantir a preservação dos dados em casos de incêndio e execução de plano de recuperação de catástrofes.

4.7.1.2.17. Não possuir campo físico visual externo das suas instalações, a fim de garantir que as informações exibidas em monitores estejam inacessíveis a leituras e a capturas externas desautorizadas.

4.7.1.2.18. Possuir ambiente, onde seja possível reproduzir os incidentes e problemas do CONTRATANTE, sem que haja impacto na operação do SOC e/ou do próprio CONTRATANTE.

4.7.1.2.19. A CONTRATADA deverá possuir plano de contingência de atendimento em caso de impedimento de acesso a Central de Serviços, sendo aceito o atendimento em modo contingência somente em casos de desastre ou previamente justificados e aprovados pela CONTRATANTE.

4.7.1.2.20. Para garantir a qualidade e disponibilidade dos serviços remoto, deverá entre o CONTRATANTE e o SOC da CONTRATADA, será de responsabilidade e propriedade da CONTRATADA os equipamentos e/ou soluções para estabelecer as VPNs.

4.7.1.2.21. Caberá ao CONTRATANTE apenas a disponibilidade de infraestrutura física no seu Data Center, infraestrutura física leia-se: energia elétrica, espaço no rack, climatização adequada, e sistemas de combate a incêndio.

4.7.1.2.22. Além disso, o termo de confidencialidade e sigilo deve ser reconhecido e assinado por todos os funcionários que venham executar serviços, diretamente ou indiretamente, no âmbito do contrato, sendo que o CONTRATANTE pode solicitar, a qualquer momento, a comprovação dessa obrigação.

4.7.1.2.23. O respectivo termo deve ser entregue antes do início das atividades. Tais exigências visam proteger o CONTRATANTE contra o uso indevido de informações sob sua custódia por parte de profissional da CONTRATADA, assim como estão em conformidade com boas práticas de gestão e governança de TI.

4.7.1.2.24. O SOC da CONTRATADA deverá ter a certificação ISO/IEC 27001 vigente ou apresentar uma declaração que ateste estar em fase de implementação do Sistema de Gestão de Segurança da Informação ISO/IEC 27001, com previsão de realização da auditoria de certificação no primeiro 6 meses de vigência do contrato.

4.7.1.2.25. A declaração deverá ser emitida por uma empresa certificada que siga os padrões ISO 9000, CMMI, MPS.BR, Certics, Scrum e ITIL. Para aceitação da referida declaração, a mesma deve estar acompanhada das certificações da empresa

4.7.2. GRUPO 02 - (Ações de Cultura de Cibersegurança e Plataforma de Treinamento de Cibersegurança)

4.7.2.1. Para fins de comprovação de capacidade técnica da LICITANTE no âmbito do Grupo 02, considerando a natureza especializada, continuada e estratégica dos serviços de cultura de cibersegurança e plataforma de treinamento, a LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos e comprovações:

4.7.2.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em características o atestado de capacidade técnica que contemple a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto do Grupo 02 desta contratação, especialmente relacionados à:

a. execução de ações de cultura de cibersegurança;

b. campanhas de conscientização em segurança da informação;

c. programas de capacitação e treinamento em cibersegurança;

d. fornecimento, implantação, gerenciamento ou subscrição de plataforma de treinamento de cibersegurança;

e. soluções de treinamento com trilhas de aprendizagem, simulações, avaliações ou métricas de conscientização em segurança digital.

4.7.2.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o atestado que comprove que a LICITANTE executou ou executa satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para cada item do Grupo 02.

4.7.2.1.3. A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória dos serviços compatíveis com o objeto licitado, contendo, sempre que possível:

a. identificação da contratante;

b. período de execução;

c. descrição detalhada dos serviços executados;

d. quantitativos executados;

e. manifestação expressa acerca da boa execução contratual.

4.7.2.1.4. A LICITANTE deverá possuir em sua equipe técnica, na data da apresentação da proposta, no mínimo, 01 (um) profissional com, no mínimo, 01 (uma) certificação válida e compatível com as soluções e serviços ofertados no Grupo 02, admitindo-se certificações relacionadas às áreas de:

a. Segurança e Cyber Segurança da Informação;

b. Security Awareness;

c. Gestão de Segurança da Informação;

d. Treinamento e Conscientização em Cibersegurança;

e. Administração ou operação da plataforma ofertada.

4.7.2.1.5. Serão aceitas, dentre outras equivalentes, certificações reconhecidas pelo mercado e aderentes ao objeto, tais como:

a. Certified Information Systems Security Professional (CISSP);

b. Certified Ethical Hacker (CEH);

c. CompTIA Security+;

d. ISO/IEC 27001 Lead Implementer ou Lead Auditor;

e. Information Security Foundation based on ISO IEC 27001

f. Certificações oficiais da área Segurança de TIC;

g. Certificações em plataformas de treinamento e conscientização de usuários em cibersegurança.

4.7.2.1.6. O vínculo profissional dos integrantes da equipe técnica com a LICITANTE deverá ser comprovado mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhada do registro de empregado;

b. Contrato de prestação de serviços celebrado nos termos da legislação civil;

c. Contrato social, em caso de sócio ou dirigente;

d. Documento equivalente juridicamente válido que demonstre vínculo profissional com a LICITANTE.

4.7.2.1.7. A ausência de documentos comprobatórios das exigências previstas neste instrumento poderá implicar a inabilitação da LICITANTE, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas regras de diligência previstas no edital.

4.7.2.1.8. Durante a análise das propostas, a solução ofertada deverá possuir todas as características técnicas obrigatórias constantes no Termo de Referência, não sendo aceitas funcionalidades em desenvolvimento, previstas para versões futuras, roadmap de fabricante ou implementações não disponíveis em ambiente produtivo.

4.7.2.1.9. A Administração, por intermédio do Pregoeiro ou da equipe de apoio, poderá realizar diligências para verificação da autenticidade, veracidade e compatibilidade dos documentos apresentados, inclusive mediante consultas a sítios oficiais, contatos com emitentes dos atestados ou solicitações complementares de esclarecimentos, nos termos da legislação vigente.

4.7.2.1.10. Considerando a criticidade do objeto para a promoção da cultura de segurança institucional e mitigação de riscos cibernéticos, a comprovação de experiência anterior e de qualificação profissional mostra-se indispensável para assegurar a adequada execução contratual, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.3. ITEM 07 - (Serviços de Testes de Invasão – Red Team)

4.7.3.1. Para fins de comprovação de capacidade técnica da LICITANTE quanto à execução dos serviços especializados de testes de invasão (Red Team), considerando a elevada complexidade técnica, criticidade operacional e sensibilidade das atividades relacionadas à identificação controlada de vulnerabilidades e simulação de ataques cibernéticos, a LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos e comprovações:

4.7.3.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em características o atestado de capacidade técnica que contemple a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste item, especialmente relacionados à:

a. testes de invasão (Pentest);

b. serviços de Red Team;

c. avaliação de vulnerabilidades;

d. exploração controlada de falhas de segurança;

e. simulação de ataques cibernéticos;

f. testes em aplicações web, redes, APIs, infraestrutura, ambientes híbridos ou em nuvem;

g. análise de segurança ofensiva;

h. elaboração de relatórios técnicos de vulnerabilidades e recomendações de mitigação.

4.7.3.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o atestado que comprove que a LICITANTE executou ou executa satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para o item.

4.7.3.1.3. A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado, contendo, sempre que possível:

a. identificação da contratante;

b. período de execução contratual;

c. descrição detalhada dos serviços executados;

d. escopo dos testes realizados;

e. quantitativos executados;

f. manifestação expressa quanto à boa execução dos serviços.

4.7.3.1.4. A LICITANTE deverá possuir em sua equipe técnica, na data da apresentação da proposta, no mínimo, 02 (dois) profissionais devidamente certificados em segurança ofensiva, testes de invasão ou Red Team, com certificações válidas e compatíveis com os serviços ofertados.

4.7.3.1.5. Serão aceitas, dentre outras equivalentes e compatíveis com o objeto, certificações reconhecidas pelo mercado nas áreas de:

a. Ethical Hacking;

b. Penetration Testing;

c. Red Team Operations;

d. Offensive Security;

e. Exploração de Vulnerabilidades;

f. Segurança Ofensiva;

g. Application Security;

h. Cybersecurity Offensive Operations.

4.7.3.1.6. Poderão ser aceitas certificações técnicas tais como:

a. Offensive Security Certified Professional (OSCP);

b. Offensive Security Experienced Penetration Tester (OSEP);

c. Certified Ethical Hacker (CEH);

d. GIAC Penetration Tester (GPEN);

e. GIAC Exploit Researcher and Advanced Penetration Tester (GXPN);

f. Certified Red Team Professional (CRTP);

g. Certified Red Team Expert (CRTE);

h. eLearnSecurity Junior Penetration Tester (eJPT);

i. eLearnSecurity Certified Professional Penetration Tester (eCPPT);

j. CompTIA PenTest+;

k. Certificações oficiais dos fabricantes das soluções utilizadas, quando aplicável.

4.7.3.1.7. O vínculo profissional dos integrantes da equipe técnica com a LICITANTE deverá ser comprovado mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhada do registro de empregado;

b. Contrato de prestação de serviços celebrado nos termos da legislação civil;

c. Contrato social, em caso de sócio ou dirigente;

d. Documento equivalente juridicamente válido que demonstre vínculo profissional com a LICITANTE.

4.7.3.1.8. A LICITANTE deverá declarar que executará os serviços observando metodologia formal de testes de invasão, boas práticas internacionais e princípios éticos de segurança ofensiva, contemplando, no mínimo: a. planejamento e definição de escopo;

b. regras de engajamento;

c. execução controlada dos testes;

d. registro de evidências;

e. classificação de criticidade;

f. emissão de relatório técnico conclusivo;

g. recomendações de mitigação das vulnerabilidades identificadas.

4.7.3.1.9. Durante a análise das propostas, as soluções, ferramentas e metodologias ofertadas deverão possuir aderência às melhores práticas de mercado e compatibilidade com os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, não sendo aceitas funcionalidades não implementadas, experimentais ou previstas apenas em versões futuras.

4.7.3.1.10. A ausência de documentos comprobatórios das exigências previstas neste instrumento poderá implicar a inabilitação da LICITANTE, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições previstas no edital.

4.7.3.1.11. A Administração, por intermédio do Pregoeiro ou da equipe de apoio, poderá realizar diligências para verificação da autenticidade, veracidade e compatibilidade dos documentos apresentados, inclusive mediante consultas a sítios oficiais, contatos com emitentes dos atestados ou solicitações complementares de esclarecimentos, nos termos da legislação vigente.

4.7.3.1.12. Considerando a natureza crítica e altamente especializada dos serviços de segurança ofensiva, bem como os riscos inerentes à execução de testes controlados de invasão em ambientes corporativos, a exigência de qualificação técnica e profissional mostra-se necessária e proporcional à complexidade do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.22. Qualificação Econômico - Financeira

9.22.1. O Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado e demais demonstrações contábeis do último exercício social, conforme art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.22.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Caso a certidão não possua prazo de vigência expresso, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias de emissão para aceitação;

9.22.3. Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG)= (Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.22.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação.

9.22.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei 14.133/2021.

9.22.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo Licitante.

9.23. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.23.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos às Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;

9.23.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.23.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 9.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.23.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte (Estadual ou Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

9.23.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

QUANDO FOR O CASO

9.24. Participação de Empresas Estrangeiras

9.24.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no DECRETO nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.26. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizados tantos Contratos quantos forem necessários para execução do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

10.6. Na hipótese do convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Das infrações administrativas e sanções constam no Termo de Referência.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail: cpl@tjac.jus.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.tjac.jus.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

_____APÊNDICE_____

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº ...../2026

Ref. Processo Administrativo GRP n.º 2025-415

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE

Conforme Edital Pregão Eletrônico n.º..../2026, apresentamos proposta de preços para ....., para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

Item	**Descrição detalhada**	**Unidade**	**Quantidade Institucional**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1					
2					
Valor total por extenso					R$

- Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.

- Declaramos que não possuímos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

- Declaramos que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes como estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 3 de dezembro de 2009, do IBAMA.

- Prazo de validade da proposta: **90 (Noventa) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação.

Local e data

_____
Nome, função e assinatura do representante legal

_____ANEXO I_____

TERMO DE REFERÊNCIA

_____ANEXO II_____

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE

MINUTA DE CONTRATO

Desembargador **Laudivon Nogueira**

Presidente

(data e assinatura eletrônicas)

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, **Presidente** em 10/07/2026 às 13:59:35.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **S54F.F7MA.GMIN.5PJG**